

HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO MOÇAMBICANA NO SÉCULO XX: LEI 4/83 E 6/92 DO SISTEMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Ancha Quimuenhe¹

Resumo

Este trabalho tem o objetivo de apresentar uma síntese provisória da história da Educação em Moçambique, considerando como marco os quatro momentos lógico-históricos em que a alternância de poder e de dirigentes daquele sistema de ensino modificou seus propósitos, instituindo novas políticas educacionais. Para esta análise da educação moçambicana está sendo considerada como principal referência teórica e metodológica o *contextualismo linguístico* de Quentin Skinner, tendo como fonte os textos legais que instituíram as reformas de ensino naquele país.

Palavras-chave: Educação em Moçambique; estrutura do ensino; políticas educacionais.

HISTORY OF EDUCATION MOZAMBICAN IN THE 20TH CENTURY: LAW 4/83 AND 6/92 OF THE NATIONAL SYSTEM OF EDUCATION

Abstract

This work aims to present a provisional synthesis of the history of education in Mozambique, whereas as the four logical-historical moments in which the alternation of power and leadership that the education system has modified his purposes by setting up new educational policies. For this analysis of the Mozambican education is being considered as the main theoretical and methodological reference the linguistic contextualism of Quentin Skinner, having as a source the legal texts establishing the teaching reforms in that country.

Keywords: Education in Mozambique; structure of teaching; educational policies.

Introdução

¹ Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em educação – PUC Goiás; Mestre em Educação/Formação de Formadores pela Universidade Pedagógica – Moçambique; Directora do Curso de Administração e Gestão da Universidade Pedagógica – Moçambique; anchaquimuenhe@gmail.com

Várias são as etapas que o sistema educativo moçambicano sofreu, ou seja, teve que enfrentar até aos nossos dias. Na era ante-colonial, isto é, antes da penetração portuguesa, o povo moçambicano já detinha uma educação “tradicional”, que consistia na transmissão de conhecimentos, convicções e valores de geração em geração. Com a chegada dos portugueses, introduziu-se outra educação de opressão, desprezando os nativos que até chegaram de apelidar de indígenas, povo selvagem. Segundo os defensores dessa educação na época, com essa educação pretendiam libertar do estágio em que se encontrava o povo nativo, para inseri-lo na classe dos assimilados. A educação portuguesa considerada como opressora, não beneficiava a toda população moçambicana se não para os portugueses e as suas famílias e uma pequeníssima parte de nativos considerada de assimilados.

Durante a luta de libertação de Moçambique, criaram-se centros onde a população tinha a oportunidade de aprender a ler e a escrever. Assim, após a independência nacional criou-se um sistema de educação cujo objetivo era de formar o Homem Novo, um homem livre da opressão e ideal coloniais. Em 1983, é introduzida a Lei 4/83, de 23 de março, que regulava na altura o sistema nacional de educação. Com o advento da guerra e outros fatores, houve a necessidade de se ajustar o sistema educativo às conjunturas locais, nacionais e até internacionais, daí a introdução da Lei 6/92, de 6 de maio, atual lei do Sistema Nacional de Educação, em vigor na República de Moçambique. No que concerne à sua estrutura, o sistema de ensino manteve a mesma que vinha funcionando com a lei 4/83 de 23 de março.

As mudanças mais significativas foram à abertura da participação de outras entidades, comunitárias, cooperativas, empresariais e privadas no processo educativo e a diminuição da idade de ingresso na escola, que passou de sete anos de idade para seis anos. Apesar de ter havido mudanças na legislação, às políticas educacionais continuam ineficientes para garantir a todas as crianças moçambicanas em idade escolar o acesso à escola. Não obstante, em

Moçambique, segundo a Constituição da República (CR), a educação é direito de todo povo moçambicano. O Ministério da Educação (MINED) tem o mandato de disponibilizar aos moçambicanos a educação desde as classes iniciais até ao ensino superior. Assim, este estudo apresenta um panorama das principais mudanças ocorridas no sistema de ensino de Moçambique no decorrer do século XX, por meio de uma análise crítica da política educacional que vigorou no país naquele período.

Localização geográfica de Moçambique

Antes de apresentação do tema proposto, importa fazer uma breve descrição da situação geográfica de Moçambique, o qual constitui o campo de ação do nosso objeto de estudo. Faz-se também uma descrição sumária da educação antes da penetração Portuguesa, no período colonial e após a independência nacional, que culminou com a lei 4/83 de 23 de março e a lei 6/92 de 6 de maio.

Moçambique, oficialmente designado por República de Moçambique, é um país do continente africano e fica situado a sul do Equador, em frente da ilha do Madagascar, na costa oriental da África Austral. Tem como limites, a norte a República da Tanzânia, separados pelo rio Rovuma. E para o nordeste fica a República de Malawi e a República da Zâmbia. O oeste fica a República de Zimbábue e a leste é banhado pelo oceano Índico, através do canal de Moçambique. Sul e sudoeste fazem limite com República de África do Sul e o reino de Suazilândia. Possui uma área de 801.590Km² e uma população estimada em 27.909.798 habitantes (censo 2017). Possui 11 províncias, nomeadamente: Niassa, Cabo Delgado, Nampula, Zambézia, Tete, Manica, Sofala, Inhambane, Gaza, Maputo Província e Maputo Cidade.

O país obteve a sua independência em 25 de junho de 1975, após quase cinco séculos de dominação colonial estrangeira imposta por Portugal.

Figura 1: Mapa do continente africano (A) e Localização geográfica de Moçambique (B).



Fonte: <https://br.depositphotos.com/55137309/stock-photo-map-of-africa-with-a.htm>

Educação Moçambicana antes da chegada do colonialismo Português

Antes da educação colonial, a sociedade moçambicana já detinha uma educação tradicional que se baseava na transmissão de conhecimentos e técnicas acumuladas na prática produtiva, onde inculcava o seu código de valores políticos, morais, culturais, sociais e religiosos. Através dos ritos de iniciação, pelo dogma, pela superstição, pela magia, o indivíduo era preparado para aceitar a exploração como lei natural e assim reproduzi-la no seu grupo etário, na família, na sua tribo, etnia e raça. (Lei nº 4/83, de 23 de março)

Para Gasperini (1989) na educação tradicional, a formação dos jovens, exceto no período dos ritos de iniciação, estava ligada a vida da comunidade e dos adultos. Não havia um espaço e um tempo destinados exclusivamente à transmissão cultural ou à produção, não haviam adultos qualificados para estas tarefas; pois, o ser humano não se desenvolve de forma solitária, nem de modo isolado, ele necessita de uma educação (socialização), a qual tem como objetivo adaptar e integrar a todo indivíduo no grupo social a que pertence.

Educação na era colonial

Ainda segundo Gasperini (1989), o sistema escolar colonial nasceu entre finais do século XIX e as primeiras décadas do século XX que era para preparar os colonos à direção política e econômica do país. Tal como aconteceu em vários países no ocidente, Moçambique não foge dessa realidade. A educação como instituição educativa, nasceu em função da necessidade de formação de uma elite, num contexto caracterizado pela oposição entre o trabalho manual e intelectual.

Nesse sentido, Gomez (1999) e Santos (2008), salientam que o ensino para o povo autóctone (não-brancos) tinha como principal objetivo civilizar e unificar culturalmente. “Civilizar” na prática significava proporcionar a aprendizagem da língua portuguesa e dos rudimentos da religião católica, a aquisição de competências para os trabalhos rurais e manuais. Na realidade, não

se pretendia criar entre os povos africanos elites letradas, mas sim torná-los “instrumentos” ao serviço de Portugal.

Nesta perspectiva era necessário “unificar” culturalmente os povos, fazê-los sentirem-se portugueses, pelo que se afigurava importante promover o abandono de práticas tribais e a progressiva, lenta e limitada aproximação aos valores da civilização europeia. “ler, escrever e contar” era o que a escola podia dar aos “indígenas” (SOUSA, 2008). Aponta Mazula (1995) que, em 1930, foi criado o Diploma Legislativo nº 238 de 17 de maio, uma justificação para a separação de tipo de ensino e objetivos de cada ensino:

- **Um subsistema oficial** - destinado aos filhos do colono e assimilado, que visava dar a criança instrumentos fundamentais de todo o saber e as bases de uma cultura geral preparando a para a vida social.
- **Um sistema indígena** – para os nativos tinha por fim elevar gradualmente da vida selvagem para a vida civilizada dos povos cultos, a população autóctone (população nativa) das províncias ultramarinas. Em 1930 este ensino passa á cargo da Igreja Católica, através do Diploma Legislativo nº 238, de 17 de maio.

A escola para os moçambicanos destinava-se mais à submissão ideológica e cultural da mão-de-obra do que á formação técnica e profissional. O ensino da leitura, escrita e rudimentos de uma profissão, serviam de veículo de uma cultura de submissão, que ensinava o desprezo pelas tradições locais e aceitação acrítica de tudo o que viesse da metrópole. (GASPERINI, 1989).

A educação colonial em Moçambique impôs uma educação que visava uma reprodução da exploração e da opressão, uma educação de segregação racial. A separação de tipo escola, uma para a classe branca “o saber dizer” e outra para a população autóctone “o saber fazer”. Esta educação mutilava não só a população negra, mas também a classe branca, pois ambos eram privados do desenvolvimento completo que integrasse o pensamento e ação, que se traduz em “saber pensar” e “saber fazer”, “saber dizer” e “saber ser” que é a ciência e técnica. (Idem, 1989)

Educação durante a luta armada

Durante a luta de libertação nacional, foram constituídas nas zonas libertadas escolas primárias que em muitas das vezes funcionavam por baixo das árvores, como cita Gasperini (1989), era consequência de falta de meios e da necessidade de adaptar-se a situação de guerra, pois as construções fixas seriam alvo fácil para o inimigo abater. Refere-se zonas libertadas, aqueles territórios que a FRELIMO (Frente de Libertação de Moçambique)² já havia ocupado à medida que a guerra de libertação de Moçambique avançava e que já não estavam sob controle da administração portuguesa.

Não havia professores formados, muitas vezes era alguém que tivesse uma classe a mais que os outros, era o princípio adotado pela FRELIMO de quem tivesse um conhecimento a mais, devia passar o que sabia a quem não detinha daquele conhecimento. Os alunos não tinham cadernos, não tinham livros, em fim não tinham nenhum meio didático. Servia de quadro casca de arvores e giz era mandioca seca. Os mapas eram desenhados na área, era a “iniciativa criadora” em causa por causa das dificuldades do tempo em causa (GASPERINI, 1989). O objetivo central desta educação era a formação do homem novo, livre das ideologias colono, um homem com uma mentalidade nova capaz de resolver os problemas revolucionários da sociedade moçambicana.

Educação após a independência

²FRELIMO – movimento criado em 1962 e tendo como seu primeiro presidente de Moçambique Eduardo Chivambo Mondlane (assassinado a 3 de fevereiro de 1969 em Tanzânia por uma bomba encartada) para fazer frente a luta de libertação de Moçambique. Dois anos depois da fundação da frelimo, inicia a luta armada a 25 de setembro de 1964 e culminou com cessar fogo a 8 de setembro de 1974 (acordo de Lusaka em Zâmbia), e a 25 de Junho de 1975 proclama-se a independência de Moçambique, no estádio da Machava, na altura Lourenço Marques, hoje capital de Moçambique, Maputo.

Após a independência, abre-se espaço a toda comunidade moçambicana, onde a Educação garante o acesso dos operários, dos camponeses, dos seus filhos e a todos os níveis de ensino, onde se fundamentava pela erradicação do analfabetismo; introdução da escolaridade obrigatória e a formação dos quadros do desenvolvimento harmonioso do país.

Lembro-me hoje como se fosse ontem, muito embora ainda criança, nos primeiros anos da minha escolaridade, nos primórdios dos anos 80, no distrito de Mocimboa da Praia – Província de Cabo Delgado, norte de Moçambique, existia uma canção, a gente entoava na altura da pré-primária - assim designada a classe inicial introduzida nas escolas. A canção era assim: *Vamos cantar/Vamos cantar,/*

A linha da ordem do nosso povo/Unidade, o trabalho e vigilância/A linha de ordem do nosso povo.

Só hoje posso perceber donde provinham aquelas que considerávamos lindas palavras. De um povo muito sofrido pelo desprezo, pela discriminação secular. Cantando ia me incluindo no cotidiano, eu fazia parte desse povo e este era o veículo da disseminação dessa ideologia na comunidade onde eu fazia parte.

Em 1983, na altura ia freqüentando a 2ª classe quando ouço pela primeira vez sobre um “novo sistema de educação”, que nessa luta ideológica e de vanguarda da reconstrução diante dos destroços do colonialismo figurava como o enfrentamento dos vestígios que restavam do colonialismo português com o seu “antigo sistema de educação”. A Lei nº 4/83, de 23 de março, se fundamentava nos seguintes grandes objetivos: a erradicação do analfabetismo; a introdução da escolaridade obrigatória e a formação de quadros para necessidade do desenvolvimento econômico e social e da investigação científica tecnológica e cultural.

Foi devido à necessidade de conceber leis para a regulação e o funcionamento do sistema educativo que nasceu o Sistema Nacional de Educação (SNE), que pode ser interpretado a partir das Leis 4/83 e 6/92, uma para a

introdução (1983-1992) e outra para a sua reforma (1992 aos nossos dias). O SNE surgiu como instrumento de concretização dos ideais do PPI para galvanizar o projeto político-ideológico e motor para o desenvolvimento da “nova” sociedade, segundo ditavam as orientações do III Congresso da FRELIMO em 1977 (MAZULA, 1995; GOMEZ, 1999). Assim, a Lei 4/83 marcou um novo período de ascensão no campo educacional, para quebrar a mentalidade capitalista deixada pelo “sistema colonial de educação”. Foi homologada em 23 de março de 1983, com o objetivo central de “formação do homem novo, um homem livre do obscurantismo, da superstição e da mentalidade burguesa e colonial, um homem que assume os valores da sociedade socialista”. (GOMEZ, 1999, p.35).

Entende-se por *Sistema de educação* como sendo o processo organizado por cada sociedade para transmitir às novas gerações as suas experiências, conhecimentos, valores culturais, desenvolvendo as capacidades e aptidões do indivíduo de modo a assegurar a reprodução da sua ideologia e das suas instituições econômicas e sociais (REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE, 1983). Esta lei fundamenta-se nas experiências da educação desde a luta armada de libertação de Moçambique até a fase de construção do socialismo, nos princípios universais do Marxismo-Leninismo e no patrimônio comum da humanidade.

Por causa da guerra civil que assolou Moçambique desde ao primeiro momento, dois ano após a independência Nacional, guerra esta protagonizada pela RENAMO³, afirma Ferrão (2002), a economia sofreu das destruições e efeitos da guerra, secas, cheias, população deslocada, população refugiada, escassez de mão de obra qualificada, falta de divisas, entre outros fatores, houve a necessidade de ajustar o quadro geral do sistema educativo e adequar as disposições contidas na lei 4/83 de 23 de Marco às atuais condições sociais e

³RENAMO –Resistência Nacional Moçambicana, criado em 1977 por Kenneth David Flowers (Rodesia)cujo objetivo era desestabilizar os países independentes da região. Em Moçambique teve como primeiro comandante Andre Matadi Matsangaissa morto a 17 de Outubro de 1982, e sucedido por Afonso Marceta Macacho Dhlakama.

econômicas do país, tanto do ponto de vista pedagógico como organizativo (lei 6/92). Esta Lei 4/83 é revogada e introduzida uma nova que é a Lei 6/92, de 6 de maio.

A título de exemplo, na Lei nº 4/ 83, de 23 de março, o ingresso era de sete anos de idade e a nova Lei 6/92, de 6 de maio, a criança ingressa com seis anos na escola. Igualmente a nova lei o ensino é laico; permite a participação de outras entidades no processo educativo; a introdução da disciplina de artes e ofícios entre outros aspectos inovadores no processo da educação em Moçambique (REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE, lei 4/1983 e 6/ 1992).

Quadro ilustrativo das inovações contidas na Lei 6/92 de 6 de maio

Lei 4/83	Lei 6/92
No seu artigo 6, nº1 no segundo período (escolaridade obrigatória) - As crianças moçambicanas devem ser obrigatoriamente matriculadas na 1ª classe no ano que completem 7 anos de idade	Artigo 5, nº1 (idade de ingresso) – as crianças moçambicanas que completem 6 anos de idade serão matriculadas na 1ª classe.
No seu artigo 1, e) sobre os princípios gerais – a educação é dirigida, planificada e controlada pelo estado, que garante a sua universalidade e laicidade no quadro da realização dos objetivos fundamentais consagrados na constituição.	No artigo 1 sobre os princípios gerais, na sua b), diz que o estado no quadro da lei permite a participação de outras entidades, incluindo comunitárias, cooperativas, empresariais e privadas no processo educativo.

Fonte: adaptado pela autora, a partir da Lei 4/83 e lei 6/92

Estrutura do Sistema Nacional da Educação

Atualmente, o Sistema Nacional de Educação estrutura-se da seguinte maneira:

RCE, v.3, 2018 ISSN 2526-4257 e019011

SNE – Educação Geral				
Níveis	Classes/anos	Ciclos	Idade ideal	Saídas
Primário	1 ^a , 2 ^a	1 ^o	6, 7	ETP ESG Ed. Ad. Merc. de Trabalho
	3 ^a , 4 ^a , 5 ^a	2 ^o	8, 9, 10	
	6 ^a e 7 ^a	3 ^o	11, 12	
Secundário	8 ^a , 9 ^a , 10 ^a	1 ^o	13, 14, 15	ETP ESG Ed. Ad. Merc. de Trabalho E. Sup. Form. de Profs
	11 ^a e 12 ^a	2 ^o	16, 17	
SNE – Ensino Técnico Profissional				
Elem/Básico	1 ^o , 2 ^o , 3 ^o	-	13, 14, 15	ETP ESG
Médio	1 ^o , 2 ^o , 3 ^o	-	16, 17, 18	Ens. Superior
SNE – Educação de Adultos				
Alfabetização	1 ^o , 2 ^o , 3 ^o	-	A partir dos 15 anos	ETP ESG Ed. Ad. Merc. de Trabalho
SNE – Ensino Superior				
Licenciaturas	4, 5 ou 6 anos	-	-	Merc. de Trabalho
Mestrados	2 anos	-	-	
Doutoramentos	3/4 anos	-	-	

Fonte: Adaptado (Lei 6/92, 6 de maio)

Considerações finais

Numa análise sumária, pode se afirmar que a educação em Moçambique de hoje, olhando para a sua evolução, teve grandes avanços em comparação com o regime que estava implantado na era colonial. As actuais políticas educativas, seus sucessos e desafios, têm uma longa história. As suas raízes estão na experiência educativa da colónia e nas escolhas políticas da Frelimo desde a luta de libertação, nos anos 1960 e 1970, passando pelo período revolucionário e socialista pós-independência, nos meados dos anos 1970 e anos 1980, até a actual fase de liberalismo económico e pluralismo político.

A educação passou a ser direito de todo cidadão moçambicano, independentemente da raça ou religião. Apesar desta emancipação da educação, ainda hoje o analfabetismo prevalece em grande escala, isto porque não existe escola para todos, fala-se da gratuidade do ensino, mas nem todos conseguem vagas para seus filhos e as escolas continuam cobrando taxas diversas. Hoje 44,9% da população Moçambicana é analfabeta, províncias há que mais da metade da população contínua analfabeta.

Não obstante todos estes aspectos, Moçambique ainda luta para atingir a meta de oferecer o ensino primário para todas as crianças em idade escolar. Os gastos do setor da educação estão a subir, mas os recursos alocados à educação não estão a aumentar na mesma proporção; muitas crianças, especialmente as raparigas, não completam o ensino primário; as escolas continuam a ter falta de material; os professores e gestores dos serviços de educação demonstram grandes fraquezas e os rácios entre o número de alunos e professores são bastante altos. Em suma, surgem evidências que a qualidade dos serviços de educação está a cair e as reformas introduzidas no sector não têm tido um impacto significativo.

Enfim, fica difícil situar em que posição se encontra o país em torno da educação, pois além dos lentos avanços, não há espaços para fecundar muitas

discussões a respeito de temas educativos. Vai ser difícil sair dessa, principalmente se pensarmos nas relações que vem se estabelecendo com os organismos neoliberais como o FMI e Banco Mundial.

É tarefa de toda camada intelectual, tomar novas atitudes, definir novas estratégias e ter novos olhares em relação ao futuro da educação Moçambicana.

Referências

FERRÃO, Virgílio. **Compreender Moçambique**. Maputo: Editora Escolar, 2002.

GASPERINI, Lavinia. **Moçambique: educação e desenvolvimento rural**. Roma: Edizioni Lavoro, 1989.

GOLIAS, Manuel. **Sistemas de Ensino em Moçambique: Passado e presente**. Maputo: Editora Escolar, 1993.

GÓMEZ, Miguel Buendía. Educação Moçambicana: **Educação Moçambicana: História de um processo: 1962-1984**. Maputo: Livraria Universitária, UEM, 1999.

MAZULA, Brazão. **Educação, Cultura e Ideologia em Moçambique: 1975-1985**. Maputo: Imprensa Universitária, 1995.

REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE. **Lei 6/92**. Maputo, I Série – Nr. 19, maio de 1992.

REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE. **Lei 4/83**. Maputo, I Série Nr. 12, março de 1983.

SANTOS, Mariana Lagarto dos. **A escola e a ideologia colonial: contribuição para a formação das nacionalidades africanas de expressão portuguesa**. In: TORGAL, Luis; PIMENTA, Fernando; SOUSA, Julião (orgs) **Comunidades Imaginadas: nação e nacionalismos em África**. Coimbra, 2008.

SKINNER, Quinten. (1969). **Meaning and understanding in the History of Ideas**. *History and Theory*, 8 (1), 3-53.

SOUSA, João Tiago. **Eduardo Mondlane e a luta pela independência de Moçambique**. In: TORGAL, Luis; PIMENTA, Fernando; SOUSA, Julião (orgs). **Comunidades Imaginadas: nação e nacionalismo em África**. Coimbra, 2008.

Documentos legislativos

Constituição da República de Moçambique, de 16 de Novembro de 2004.

Convenção da Luta Contra os Direitos da Criança. UNESCO. 1960.